



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 955/90.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNÁ PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros), em favor da Delegacia de Polícia Civil, sito a Rua Ceará, nesta Cidade.

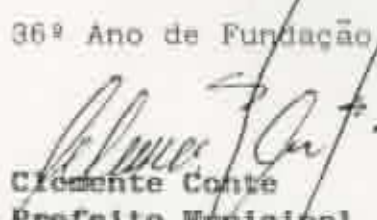
PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento de despesas decorrentes com a Pintura do Prédio que abriga a referida Delegacia.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a Presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 14 de Agosto de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete